



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 456**, de 27 de abril de 2005.

**AUTORIZA INCREMENTAR O ENSINO DE  
COLETA DE LIXO SELETIVA E RECICLAGEM  
DE MATERIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Incrementar o Ensino de Coleta de Lixo Seletiva e Reciclagem de Materiais (sucatas) aos alunos de todas as escolas da rede municipal (da creche ao ensino fundamental), respeitando-se as limitações de cada faixa etária.

**Art. 2º.** O Município realizará parcerias com empresas, sindicatos ou interessados, para promover a confecção de cartilhas.

**Parágrafo único.** As cartilhas deverão ser confeccionadas dentro da padronização de cores já existentes.

Exemplo:

Vermelho – plástico;  
Amarelo – metal;  
Azul – papel;  
Verde – vidro.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 27 de abril de 2005.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº